



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 7692002/2023/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Processo nº 00002.003648/2023-12

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma emergencial, por 180 dias ou até que se encerre o procedimento licitatório, de ração animal, para alimentar os animais comunitários, sendo eles: gatos; cachorros; peixes da lagoa e aves - patos, gansos, marrecos e outros, que habitam o Centro Administrativo de Teresina/PI, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, conforme determina Lei nº 7.884/2022, em seu art.17 inc. VI "*administrar o Centro Administrativo*", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	V.UNID. R\$	V. TOTAL R\$
1	RAÇÃO PARA MARRECOs, PATOS E GANSOS: RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS - CARACTERISTICAS NECESSARIAS: ALIMENTO EXTRUSADO COM INGREDIENTES FIXOS SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO: MILHO INTEGRAL MOIDO, ALFAFA DESIDRATADA, FARINHA DE ATUM, FARELO DE SOJA, FARINHA DE VISCERA DE FRANGO, FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE LEVEDURA (FONTE DE NUCLEOTIDEOS), LEVEDURA SECA DE CERVEJA, SEMENTE DE LINHACA, OLEO DE SOJA REFINADO, CALCARIO CALCITICO, FOSFATO BICALCICO, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM), MANANOLIGOSSACARIDEOS, BETA-GLUCANAS, PREMIX VITAMINICO MINERAL AMINOACIDO (FARELO DE MILHO DEGERMINADO, ADITIVOS	9000 KG	R\$ 3,79	R\$ 34.110,00

	<p>ADSORVENTES DE TOXINAS, EXTRATO DE CARDO-MARIANO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, DLMETIONINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA K3, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, INOSITOL, ZINCO AMINOACIDO QUELATO, SULFATO DE COBRE, COBRE AMINOACIDO QUELATO, IODATO DE CALCIO, MONOXIDO DE MANGANES, MANGANES AMINOACIDO QUELATO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO), ADITIVO FUNGISTATICO, FERRO QUELATADO, LEVEDURA ENRIQUECIDA DE SELENIO ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA). PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES</p>			
2	<p>RAÇÃO PARA PEIXES, NA COMPOSIÇÃO DE 8 MM, COM NO MÍNIMO 28% DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES</p>	600 KG	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
3	<p>RACÃO PARA GATO. - CARACTERISTICAS NECESSARIAS: SOMENTE COM PROTEINA ANIMAL NA COMPOSICAO, COM INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO:FARINHA DE VISCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE TORRESMO, FIBRA DE SOJA, FARINHA DE TRIGO, MILHO INTEGRAL MOIDO, GORDURA SUINA, GORDURA DE FRANGO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, POLPA DE BETERRABA, CASCA DE PSYLLIUM, FARELO DE GLUTEN DE MILHO, OLEO DE SOJA REFINADO, OLEO DE PEIXE REFINADO, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM), SULFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO MONOCALCICO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (MOS), EXTRATO DE MARIGOLD, VITAMINAS (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, CLORETO DE COLINA, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELENIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, OXIDO DE</p>	600 KG	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00

	MANGANES, OXIDO DE ZINCO, IODATO DE CALCIO, DL-METIONINA, TAURINA, PALATABILIZANTE A BASE DE FIGADO DE FRANGO, ANTIOXIDANTE (BHA). PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES			
4	RAÇÃO PARA CÃES - CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS: ALIMENTO PELETIZADO, SOMENTE COM PROTEINA ANIMAL NA COMPOSICAO, COM INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO: MILHO INTEGRAL MOIDO, FARINHA DE VISCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA SUINA, FARINHA DE TORRESMO, GORDURA DE FRANGO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO, POLPA DE BETERRABA, OLEO DE PEIXE REFINADO, OLEO DE SOJA REFINADO*, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTASSIO, CARBONATO DE CALCIO, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, SULFATO DE CONDROITINA, ZEOLITA, VITAMINAS (A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, PP), ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, CLORETO DE COLINA, SORBATO DE POTASSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, OXIDO DE ZINCO, OXIDO DE MANGANES, IODATO DE CALCIO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELENIO, ZINCO AMINOACIDO QUELATO, MANGANES AMINOACIDO QUELATO, COBRE AMINOACIDO QUELATO, TAURINA, PALATABILIZANTE A BASE DE FIGADO DE FRANGO, ANTIOXIDANTE (BHA). PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES	600 KG	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Administrativo de Teresina-PI possui animais que vivem na Lagoa e nos seus arredores, além de uma quantidade significativa de animais de rua, dentre eles gatos e cachorros, que buscam abrigo nas dependências dos órgãos, e alimentá-los se torna uma responsabilidade importante, pois contribui não apenas para o bem-estar e a saúde desses animais, como dos servidores e daqueles que frequentam suas instalações.

2.2. A alimentação de animais nos prédios públicos pode ajudar a controlar a população de animais de rua, especialmente em áreas urbanas onde muitos animais são abandonados ou perdidos. Ao fornecer alimentos e água regularmente, é possível reduzir a necessidade dos animais procurarem comida em lixos e áreas públicas, evitando assim a propagação de doenças e a criação de problemas de

higiene. Além de uma questão ética, esta é uma questão de saúde única, visto que animais na condição de rua sem ter uma assistência básica alimentar pode gerar comportamentos mais agressivos, que podem representar um perigo para as pessoas que frequentam o local, bem como aumentam a incidência de zoonoses, ou seja, da transmissão de doenças de animais para os humanos e vice-versa.

2.3. Importante salientar, que a lagoa do Centro Administrativo possui uma variedade de espécies de peixes que necessitam ser alimentadas para manutenção do ecossistema, assim como para o controle de pragas, uma vez que algumas dessas espécies, como a tilápia e a carpa, são conhecidos por se alimentarem de larvas de mosquitos e outros insetos que podem proliferar em lagoas. A lagoa e seus arredores também servem de moradia para patos, gansos e marrecos, que também auxiliam na preservação do ecossistema, uma vez que os patos depositam excrementos na água, que podem servir como fertilizante natural para as plantas aquáticas na lagoa. Isso pode aumentar a produção de oxigênio e melhorar a qualidade geral da água.

2.4. Por fim, a alimentação de animais nos prédios públicos também é importante para promover a consciência e responsabilidade social em relação aos animais. Ao demonstrar que o Estado se preocupa com o bem-estar dos animais e trabalha para protegê-los, é possível criar um ambiente mais acolhedor e seguro para os animais e incentivar a adoção e cuidado responsável.

2.5. A aquisição do material especificado no quadro acima, visa alimentar os animais que habitam o Centro Administrativo sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, atividades a serem cumpridas pela SEAD/PI, conforme inciso art.VI, da Lei nº 7.884/2022, fazendo necessário a presente contratação emergencial, em caráter excepcional, para atender às necessidades da administração, por 180 dias ou até que se encerre o procedimento licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A possível contratação está fundamentada no Inciso IV, do art. 24 e parágrafo único do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, por ser enquadrada como situação emergencial, caracterizando urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e risco a vida do próprio animal, em observância a Lei Estadual nº 7.752/2022 (Institui o Código Estadual de Defesa e Proteção aos Animais, no âmbito do estado do Piauí), em seu art.2º, inc.III "*Art. 2º Considerando que os animais são seres sencientes, é vedado: III - abandonar animais em espaços públicos, colocando em risco a vida das pessoas e do próprio animal*".

4. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os produtos ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

4.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento do empenho em remessa parcelada dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. A entrega será no prédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco I, térreo/subsolo – Centro Administrativo – Teresina (PI), atestado por um

servidor nomeado pela SEAD/PI.

5.3. Todos os descarregamentos e as entregas da mercadoria ficarão a cargo do Contratado e deverão ser realizados por meio de transporte adequado.

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Fica expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato

7. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Não existindo nenhuma obrigação excepcional para o contratante, segue o que se determina na minuta de contrato.

8. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Não existindo nenhuma obrigação excepcional para o contratado, segue o que se determina na minuta de contrato.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1. Cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

9.2. **Qualificação técnica:**

9.2.1. A empresa deverá comprovar a capacidade técnico-operacional com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pretendido.

9.2.2. As declarações relacionadas neste item deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram.

9.2.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.3. **Qualificação econômica-financeira:**

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

9.5. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

9.6. **PROVA DE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPENSA NO ÂMBITO DA UNIÃO OU DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

9.6.1. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

9.6.2. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.6.3. Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- 9.6.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- 9.6.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

10.2. **A contratada, sendo convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal e, será descredenciado do CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.**

10.3. **A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:**

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4. **Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.5. **Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.6. ADVERTÊNCIA

10.6.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

10.6.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

10.6.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

10.6.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão

temporária e declaração de inidoneidade.

10.7. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

10.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

10.7.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

10.7.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.7.2.2. Por um ano:

- a) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.7.2.3. Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- d) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

10.8. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, o CONTRATADO está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

10.8.1. Civilmente, nos termos do Código Civil

10.8.2. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

10.8.3. Criminalmente, na forma da legislação pertinente

10.9. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11. **VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias ou até que se encerre o procedimento licitatório**, contados da data de assinatura.

12. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O valor total estimado para o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 44.670,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme propostas comerciais em anexo.

12.2. O valor estimado para a contratação corresponde à média dos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de preços ids 8160932; 8160889; 8375801.

12.3. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;

12.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até o 10º (décimo) dia útil**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, a serem estabelecidos na fase contratual;

12.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será realizado por setor competente da SEAD/PI.

15. RESCISÃO

15.1. Não havendo mais interesse da contratante em continuar com o contrato, poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, enviando notificação a contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta dispensa de licitação encontra-se no id 8178587 e 8179813.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente documento segue datado e assinado eletronicamente, aprovado autoridade competente.

Caroline Viveiros Moura da Cruz

Superintendente de Gestão Administrativa - SEAD/PI

Jacylenne Coelho Bezerra Fortes

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

APROVO:**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - Matr.0371165-0, Superintendente**, em 18/07/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 18/07/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 18/07/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7692002** e o código CRC **3B12A989**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.003648/2023-12** SEI nº **7692002**